



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

**PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO,  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**EDITAL Nº. 02/2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, III da Lei Estadual nº. 13.160/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), torna público que fará realizar, em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, **PROCESSO SELETIVO** para o preenchimento de vagas de estágio nas áreas de Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Edificações, Engenharia Civil, Informática e Serviço Social, em obediência à Resolução n.º 07/2009, datada em 05 de março de 2009, publicada no DOE em 10 de março de 2009, o qual será regido de acordo com este Edital.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo será realizado na cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, sob a responsabilidade da MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda.

**1.2.** A presente seleção visa o preenchimento das vagas de estagiários, nas áreas de Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Edificações, Engenharia Civil, Informática e Serviço Social, existentes atualmente no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM e das que vierem a vagar dentro do prazo de 12 (doze) meses, através da formação de cadastro de reserva.

**1.3.** Os Cursos, as áreas e o número de vagas existentes são os estabelecidos no quadro a seguir:



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS ATUALMENTE EXISTENTES POR CATEGORIA		
	ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL (TÉCNICO)	ENSINO SUPERIOR	
		JÚNIOR	SÊNIOR
Ciências Contábeis	---	05	25
Direito	---	02	06
Engenharia Civil	---	02	---
Informática	---	01	---
Administração	---	---	01
Serviço Social	---	---	01
Técnico de Edificações e Obras	02	---	---
Informática Suporte em Hardware e Redes	03	---	---
Biblioteconomia	---	---	01
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>10</b>	<b>34</b>

1.4. Haverá formação de cadastro de reserva para todas as categorias e cursos, conforme as vagas previstas nos Arts. 2º, 3º. e 5º. da Resolução TCM nº. 07/2009, de 05 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2009.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino conveniadas à MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda e ao TCM.

2.2. Para candidatar-se a estagiário profissional (técnico), júnior ou sênior (superior), deverá o estudante ter noções de informática e comprovar, documentalmente:

- Ter, em cada disciplina cursada, nota não inferior a 6 (seis) ou 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- Não ter reprovação em qualquer disciplina do curso superior ou técnico-profissional, que dá suporte ao estágio;



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

2.3. Será exigido, ainda:

- a) Para o estágio **profissional (técnico)**, que o estudante tenha iniciado as disciplinas correlatas com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Para o estágio **júnior (superior)**, que o estudante tenha concluído, na data da inscrição no processo seletivo, o mínimo de 15% (quinze por cento) e inferior a 50% (cinquenta por cento) dos créditos dos cursos;
- c) Para o estágio **sênior (superior)**, que o estudante tenha concluído, na data da inscrição no processo seletivo, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) e o máximo 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos dos cursos;

2.4. Não poderão ser estagiários estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles que sejam ou venham a ser estagiários em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como em empresas privadas.

2.5. O estudante que já tenha estagiado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM não poderá realizar novo estágio, salvo se for referente a outro curso.

### 3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O acesso à vaga destinada ao estágio ficará condicionado à submissão do aluno a processo seletivo, constituído de 3 (três) etapas, aplicadas pela MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda:

- a) 1ª (primeira) etapa: consistente de prova escrita, de caráter eliminatório, de acordo com a grade curricular do curso;
- b) 2ª (segunda) etapa: consistente de análise do currículo acadêmico dos candidatos para verificar a média global e o percentual de créditos cursados, de caráter classificatório;
- c) 3ª (terceira) etapa: consistente de entrevista ou atividade de dinâmica de grupo, de caráter eliminatório.

3.2. A prova objetiva será realizada no dia **29 de agosto de 2010**, no horário de 09h às 11h e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, abordando as disciplinas contidas no conteúdo programático da grade curricular de cada curso;

3.3. As entrevistas ou atividades de dinâmicas de grupo serão aplicadas no período de **01 de setembro de 2010 a 03 de setembro de 2010** apenas aos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas, dentro do número de vagas existentes à época da seleção, incluindo o cadastro de reserva.



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de **01 a 20 de agosto de 2010** do ano em curso, na sede da MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, situada à Av. Pontes Vieira, 1079 – Dionísio Torres – Fortaleza – Ceará, das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefone para informações: (85) 3542.2960.

4.2. Para efetivação da inscrição, o candidato preencher na MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda ficha de inscrição e apresentar histórico escolar, m observância aos itens 2.2.a e 2.2.b

4.3. Cada candidato receberá cartão de inscrição com informações do local e horário da prestação das provas, após a entrega da ficha de inscrição e histórico escolar.

#### 5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do cartão de inscrição e de documento de identificação oficial com fotografia.

5.2. Após o horário fixado para o início das provas, não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

5.3. A ausência acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

5.4. O tempo previsto para aplicação das provas será de 02 (duas) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.5. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.6. Não será permitida a utilização, no local de provas, aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, *bip*, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.).

5.7. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo o candidato que,



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pagerys*, ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**5.8.** Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, a partir das notas obtidas na prova objetiva.

**6.2.** Serão considerados habilitados à segunda etapa da seleção (item 3.1.b.) apenas os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto.

**6.3.** Serão considerados habilitados à terceira etapa da seleção (item 3.1.c) apenas os candidatos que, após cumpridas a primeira e segunda etapas, estiverem com classificação máxima, para cada categoria, estipulado nos itens 1.3 e 1.4.

**6.4.** Na hipótese de igualdade na nota da prova objetiva, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

- a) O candidato com maior número de pontos no CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar);
- b) O candidato que tiver maior idade.

## 7. DO RESULTADO

**7.1.** A MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda publicará, em sua unidade de operação em Fortaleza, localizado à Av. Pontes Vieira, 1079 – Dionísio Torres - Fortaleza – Ceará e no seu site oficial – [www.mrhgestao.com.br](http://www.mrhgestao.com.br) o resultado da seleção no dia **10 de setembro de 2010**.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** O gabarito oficial das provas será divulgado no dia **30 de agosto de 2010**, na MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda, às 10h e através de site [WWW.mrhgestao.com.br](http://WWW.mrhgestao.com.br).

**8.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial das provas deverá fazê-lo até às 10h do dia **31 de agosto de 2010**, exclusivamente na MRH – Gestão de Pessoas e Serviços Ltda em Fortaleza;

**8.3.** O recurso deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia), com as seguintes especificações:

- a) Nome, número de inscrição e a assinatura do candidato;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e original da Declaração Escolar do candidato atualizada;
- c) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;
- d) Argumentação lógica e consistente;
- e) Folhas separadas para questões diferentes.

**8.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou correio eletrônico, ou ainda, que não estejam no padrão acima exposto.

**8.5.** Se, do exame dos recursos resultarem anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

provas serão corrigidas após a análise dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões ou itens das provas sofrerá alteração.

## 9. DO ESTÁGIO

**9.1.** O estágio não cria vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza e terá duração máxima de 02 (dois) anos.

**9.2.** O estágio será automaticamente cessado com a formatura ou colação de grau do estagiário, caso essa ocorra antes do término do prazo de duração contido no item 9.1 deste Edital.

**9.3.** O estagiário cumprirá jornada de 4 (quatro) horas diárias, seguindo rigorosamente os horários de expediente matutino ou vespertino do Tribunal.

**9.4.** O estagiário receberá bolsa mensal, reajustável periodicamente, sem qualquer natureza salarial ou vencimento, nos seguintes patamares:

a) Estagiário Profissional (Técnico): R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) Estagiário Júnior: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

c) Estagiário Sênior: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**9.5.** Poderá o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM descontar, da bolsa do estagiário, à razão de 1 / 30 (um trinta avos) cada, as faltas eventualmente verificadas e que não apresentem, a seu exclusivo critério, justificativa plausível.

**9.6.** Será concedido o auxílio transporte em pecúnia, correspondente ao valor de passe estudantil, proporcionais aos dias efetivamente estagiados, ao estagiário em pleno exercício de suas atividades, lotado no Tribunal de Contas dos Municípios, pago através da folha de pagamento dessa Corte de Contas.



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

---

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

**10.2.** O processo seletivo para a escolha de estagiários nas áreas de que trata este edital terá validade de um ano, contado da publicação do resultado final. A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do contrato de estágio, reservando-se a administração do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará - TCM o direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ**, aos        de julho de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
**PRESIDENTE**